



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 37 /2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>1464</u>
06 ABR. 2026
Horário: <u>08:32</u>
Responsável

Institui no Município de Limoeiro do Norte-CE, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e dá outras providências.

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 09 ABR. 2026 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica instituído no município de Limoeiro do Norte/CE, à "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Art. 2º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações no município voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo como objetivos, entre outros:

I – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

II – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

III – Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.

IV – Divulgar experiência e reflexões sobre o autismo.

V – Sensibilizar, conscientizar e debater com a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

VI – Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

VII – Provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art.3º Deve o Poder Executivo Municipal, atuar, caso necessário, por meio de convênio com Administração direta e indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições de assistência social e educacional para realização de atividades necessárias no que se refere à semana de conscientização do autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias que complementem a execução da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte/CE, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, como instrumento de promoção da informação, inclusão social e fortalecimento de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

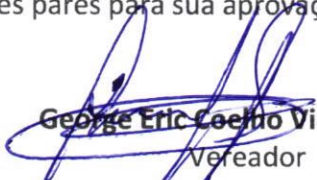
O autismo é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social, exigindo atenção contínua do poder público e da sociedade para garantir a efetivação de direitos fundamentais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, a criação de uma semana específica de conscientização revela-se medida de grande relevância, uma vez que contribui para ampliar o conhecimento da população acerca do tema, reduzindo o preconceito e promovendo a inclusão.

A iniciativa visa estimular a realização de campanhas educativas, palestras, seminários e demais atividades que fomentem o debate qualificado sobre o autismo, além de incentivar a participação da sociedade civil, instituições e órgãos públicos na construção de ações concretas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias.

Importante destacar que a proposta não cria despesas obrigatórias imediatas ao município, mas autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, potencializando a execução de ações por meio da cooperação institucional, o que reforça sua viabilidade e efetividade.

Ademais, a instituição da Semana Municipal de Conscientização do Autismo está alinhada com princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a promoção do bem de todos, bem como com diretrizes nacionais de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, fortalecendo o compromisso do Município com uma sociedade mais inclusiva e justa.

Dessa forma, a presente proposição se mostra necessária e oportuna, ao passo que contribui para a construção de uma cultura de respeito, empatia e inclusão, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador